



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
SAUS QUADRA 2 BLOCO 0, - Bairro ASA SUL, Brasília/DF, CEP 70070946
Telefone: (61) 3313-4509 - <http://www.inss.gov.br>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 35014.202585/2022-40

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2022
PRGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2022

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL *que gerenciará a ata de registro de preços*, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 2, Bloco O, sala 518, Asa Sul, Brasília-DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.979.036/0001-40, neste ato representada pelo Diretor de Orçamento, Finanças e Logística - Substituto, o senhor **ANDRÉ ROCHA MARINHO**, CPF/MF n.º [REDAZIDO], portador da Cédula de Identidade RG n.º [REDAZIDO] expedida por SSP-SP, designada pela Portaria MTP nº 4.093, de 14 de dezembro de 2022, publicada no DOU nº 236, de 16 de dezembro de 2022, Seção 2, página 60, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2022, publicada no DOU de 11/11/2022, processo administrativo n.º 35014.202585/2022-40, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo, do tipo médico/hospitalar, especificado(s) no(s) item(ns) 05, 18, 19, 46, 47 e 61, do item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 13/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA; CNPJ: 22.745.664/0001-12; Endereço: RUA SANTA MARTA, 80 - PASSA VINTE - PALHOÇA/SC - CEP 88132-700; FONE: (48) 3017-0002; E-MAIL – licita2406@gmail.com, licita0405@gmail.com; Representante legal: Sr. JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA, Analista, portador(a) da CI N° [REDACTED] MG e do CPF N° [REDACTED]						
Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
05	Pilha Palito AA Alcalina com 2 Unidades- Modelo: AA - Quantidade: 2 unidades - Voltagem: 1,5V (média) - Tipo de Pilha/Bateria: Alcalina - INMETRO	ELGIN		Embalagem com 2 unidades	8.151	R\$ 4,2800	12 (doze) meses a contar do seu recebimento definitivo
18	Pilha Palito AAA Alcalina com 2 Unidades- Modelo: AAA - Quantidade: 2 unidades - Voltagem: 1,5V (média) - Tipo de Pilha/Bateria: Alcalina - INMETRO	ELGIN		Embalagem com 2 unidade	1.206	R\$ 4,3800	12 (doze) meses a contar do seu recebimento definitivo
19	Pilha Palito AA Alcalina com 2 Unidades- Modelo: AA - Quantidade: 2 unidades - Voltagem: 1,5V (média) - Tipo de Pilha/Bateria: Alcalina - INMETRO	ELGIN		Embalagem com 2 unidades	934	R\$ 4,6800	12 (doze) meses a contar do seu recebimento definitivo

46	Pilha Palito AAA Alcalina com 2 Unidades- Modelo: AAA - Quantidade: 2 unidades - Voltagem: 1,5V (média) - Tipo de Pilha/Bateria: Alcalina - INMETRO	ELGIN		Embalagem com 2 unidades	1.201	R\$ 4,1600	12 (doze) meses a contar do seu recebimento definitivo
47	Pilha Palito AA Alcalina com 2 Unidades- Modelo: AA - Quantidade: 2 unidades - Voltagem: 1,5V (média) - Tipo de Pilha/Bateria: Alcalina - INMETRO	ELGIN		Embalagem com 2 unidades	1.201	R\$ 4,2600	12 (doze) meses a contar do seu recebimento definitivo
61	Pilha Palito AA Alcalina com 2 Unidades- Modelo: AA - Quantidade: 2 unidades - Voltagem: 1,5V (média) - Tipo de Pilha/Bateria: Alcalina - INMETRO	ELGIN		Embalagem com 2 unidades	570	R\$ 4,2600	12 (doze) meses a contar do seu recebimento definitivo

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Nacional do Seguro Social - Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística - DIROFL.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
05	510678	Embalagem com 2 unidades	8.150
05	512006	Embalagem com 2 unidades	01

18	510178	Embalagem com 2 unidades	1.205
18	512006	Embalagem com 2 unidades	01
19	510178	Embalagem com 2 unidades	933
19	512006	Embalagem com 2 unidades	01
46	512074	Embalagem com 2 unidades	1.200
46	512006	Embalagem com 2 unidades	01
47	512074	Embalagem com 2 unidades	1.200
47	512006	Embalagem com 2 unidades	01
61	510181	Embalagem com 2 unidades	569
61	512006	Embalagem com 2 unidades	01

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Brasília/DF, 16 de janeiro de 2023.

JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA

Representante: FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

ANDRÉ ROCHA MARINHO

Diretor de Orçamento, Finanças e Logística - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE ROCHA MARINHO**, **Diretor(a) de Orçamento, Finanças e Logística Substituto(a)**, em 16/01/2023, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO VITOR CAMPOS DE LIMA**, **Usuário Externo**, em 16/01/2023, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10166001** e o código CRC **5471BFDB**.

Referência: Processo nº 35014.202585/2022-40

SEI nº 10166001